

Brasília, 22 de agosto de 2005.

Doc.
001235

Exmo. Sr.
Deputado Osmar Serraglio
Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios
Nesta

Sr. Relator:

Dirijo-me a V. Exa., em atenção ao ofício nº 0477/2005 – CPMI “Correios”, para prestar esclarecimentos sobre referências à minha pessoa em anotações da CPI da qual V. Exa. é relator, conforme constam dos papéis que me foram repassados pela Secretária da Comissão, constantes de pasta identificada com o meu nome, para esse fim.

1. Contratação do Dr. Rogério Lanza Tolentino

“Mentor afirmou que recebeu dois pagamentos de R\$ 60 mil das empresas de Valério. Um deles foi em cheque, do Banco do Brasil, emitido pela 2 S Participações e assinado pelo próprio Valério. A empresa foi criada em 2002 e, inicialmente, estava em nome de dois funcionários do publicitário.” (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta da CPI específica do Deputado José Mentor).

Como é do conhecimento geral, sou advogado, formado pela PUC-SP em 1971, com escritório de advocacia na Av. Bosque da Saúde, 589 e depois 593, Bosque da Saúde, São Paulo, desde 1987. Desde 1º de julho de 1997 atuo na sociedade de advogados, denominada, José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, CNPJ nº 03.837.821/001-75, da qual sou sócio, devidamente registrada na OAB-SP, sob nº 3869, de 27 de outubro de 1997.

Em maio, junho e julho de 2004 nosso escritório prestou **serviços profissionais ao Dr. Rogério Lanza Tolentino**, advogado com escritório em Belo Horizonte, consistente em estudos jurídicos de determinadas matérias, recebendo no início dos trabalhos a primeira parcela de R\$

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	521
3605	
Doc:	

60.000,00 (sessenta mil reais) e outra parcela igual no final, conforme combinado, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A imprensa, face aos acontecimentos de domínio público e em virtude de informações desencontradas e imprecisas que o clima reinante propicia, tem apresentado várias informações incorretas, como a que consta da notícia da UOL – Folha de S. Paulo, constante da pasta citada e grifada no texto, apesar de eu ter emitido nota pública (doc. nº 1 em anexo) e tê-la distribuída a toda a mídia, na véspera da notícia divulgada de forma espalhafatosa.

A CPMI dos Correios localizou **um cheque**, cuja cópia consta da pasta da Secretaria da CPMI, sacado contra o Banco do Brasil S/A., de emissão da empresa 2 S Participações Ltda., que hoje se sabe pertencer a Marcos Valério, emitido **nominalmente** em favor da **pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados**, que nos foi repassado pelo Dr. Rogério Lanza Tolentino, depositado na conta corrente dessa mesma pessoa jurídica, no Banco do Brasil S/A, em São Paulo e devidamente compensado.

Quando procurado pela imprensa, informei a todos, conforme nota escrita já citada e também pessoalmente, que foram **dois pagamentos por serviços profissionais prestados**, e não um, ambos de mesmo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E que o cheque identificado correspondia ao **segundo pagamento**. Que foram **emitidas notas fiscais correspondentes** em junho e julho, em favor de Tolentino e & Mello Assessoria Empresarial S/C., cópias das quais foram distribuídas à imprensa na ocasião, **devidamente lançadas na contabilidade** da sociedade de advogados e com os **impostos recolhidos**.

O **primeiro pagamento** foi realizado também em **cheque**, depositado na mesma conta do Banco do Brasil S/A., da **pessoa mesma jurídica**, em maio de 2004, nº 000071, conta corrente nº 524-5, Agência nº 4071 (Rua Goiás, 229 – Belo Horizonte – MG) do Banco Itaú S/A., sacado da **conta da pessoa física do Dr. Rogério Lanza Tolentino, advogado que contratou nosso escritório**.

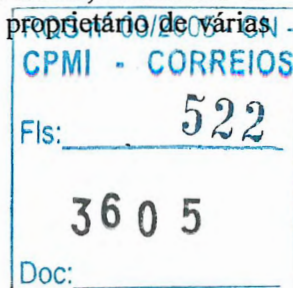
Em anexo apresentamos: **cópia das notas fiscais** nºs 117 (anexo 2) e 130 (anexo 3) destinada a Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C.; **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de junho, a qual coincide com a do último mês do 2º trimestre (junho)**, referentes à nota fiscal nº 117 (anexo 4); **cópia das guias de recolhimento de impostos do mês de julho e do último mês do 3º trimestre (setembro)** referentes à nota fiscal nº 130 (anexo 5 A e B); e **folhas do diário geral do escritório José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados** nºs. 22 (anexo 6) e 39 (anexo 7).

Não houve, portanto, **qualquer saque na boca de nenhum caixa**, de nenhum banco. **Não há valor sem origem**. Tratamos de **dois depósitos bancários em cheque**, portanto com origem identificada, realizados em conta da pessoa jurídica José Mentor, Perera Mello e Souza Advogados Associados, **nominais à essa sociedade, portanto com destino também identificado**.

Cumpre aqui lembrar, por derradeiro, que, s. m. j., não se deve analisar fatos pretéritos com o nível de informações presentes, sob pena de erros serem cometidos.

Conheci Marcos Valério como publicitário, em meados de outubro de 2003, apresentado pelo PT, para organizar algumas campanhas de 2004, para candidatos do PT e seus aliados. Conheci, ao mesmo tempo, o Dr. Rogério Tolentino com escritório em Belo Horizonte e advogado de Marcos Valério, também em outubro de 2003.

Hoje sabemos ser Marcos Valério avalista do PT nos Bancos Rural e BMG, realizador de empréstimos através de suas empresas para o PT nos Bancos Rural e BMG, proprietário de várias



empresas interligadas, inclusive a 2 S Participações Ltda., sócio do Dr. Rogério Tolentino na Tolentino & Mello Associação Empresarial S/C., realizando saques e pagamentos vultosos por indicação de dirigente do PT, à revelia do PT etc..

Evidente, são realidades totalmente diversas.

2. Favorecimento do Banco Rural

“José Mentor fez pelo menos sete requerimentos durante a CPI de quebra de sigilos de operações do Banco Rural, uma das instituições hoje citadas como depositárias de dinheiro do suposto “mensalão””. (texto destacado por marca-texto da UOL – Folha de S. Paulo constante da pasta específica do Deputado José Mentor).

A imprensa e alguns parlamentares da CPMI dos Correios têm feito afirmações no sentido de que o relator da CPMI do Banestado teria beneficiado o Banco Rural ao excluí-lo do relatório. Registro que não houve qualquer favorecimento a esse banco ou a qualquer outra pessoa jurídica ou física.

Inicialmente é preciso registrar que recebi representantes do Banco Rural a pedido do Deputado Federal João Magno (PT-MG), como recebi a todos os que me procuraram, na condição de relator da CPI, como por exemplo, o Banco do Brasil, Banco Itaú e dezenas de pessoas físicas e jurídicas.

Nunca viajei em aviões do Banco Rural.

Na qualidade de relator apresentei os seguintes requerimentos sobre o Banco Rural, cujas cópias anexo (docs. nºs 8 a 14.), os quais se referem, contrariando a notícia do jornal, a informações, convocações e sigilos de cadastros e operações, estas últimas, não só do Banco Rural:

1. 05/08/2003 (doc. nº 8) – requer ao Banco Central esclarecer em quais circunstâncias o Banco Rural, ou qualquer instituição do mesmo grupo, operava câmbio em Foz do Iguaçu;
2. 09/09/2003 (doc. nº 9) – convocar o Presidente do Banco Rural;
3. 09/09/2003 (doc. nº 10) – quebra do sigilo das informações para abertura de várias contas CC 5, inclusive IFE-Banco Rural;
4. 30/10/2003 (doc. nº 11) – convocar o diretor Sr. José Roberto Salgado do Banco Rural;
5. 30/10/2003 (doc. nº 12) – convocar o Sr. Fernando Toledo representante da ‘off shore’ Trade Link Bank
6. 06/11/2003 (doc. nº 13) – reconvocar o Sr. Fernando Toledo; e
7. 25/05/2004 (doc. Nº 14) – a do sigilo de operações por meio de mensagem SWIFT, inclusive do Banco Rural.

Como a própria notícia diz, o Banco Rural é citado **hoje** como operador do suposto “mensalão”.

O relator não pinçou ninguém nem para atacar nem para proteger. O relatório do relator é republicano. E também o é no que se refere ao tratamento aos bancos.

Primeiro, porque o relatório (doc. nº 15, em via magnética) **não excluiu o Banco Rural**. Tratou dele na página 159 ao se referir ao pedido que lhe foi negado pelo Banco Central para obter

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
523
Fls: 3605
Doc:

autorização especial para receber depósitos em reais originados no Paraguai (Circular nº 2677/96). Citou também, quando apreciou **processo de investigação do Banco Central**, páginas 77/78, nº 0001029630, no qual o banco recebeu multa. E citou também em todas as operações específicas que foram investigadas e cursadas pelo Banco Rural, como fez com todas as instituições em atividade.

Segundo porque **a investigação das operações de CC 5 em geral recebeu tratamento secundário**, pós setembro de 2003, porque as operações cursadas nessas contas eram legais e ao analisá-las a CPI tinha que encontrar as possíveis fraudes. **Havia presunção de legalidade em relação às operações de CC 5**. E também porque acabaram chegando à CPI documentos mais importantes para a investigação.

Após a primeira viagem de representantes da comissão aos Estados Unidos da América, de 23 a 29 de agosto de 2003, e o recebimento da base de dados da Beacom Hill, esses documentos passaram a ser os prioritários. Tratava-se de empresa que havia sido fechada pelo Ministério Público de New York por operar sem licença no mercado americano e, depois, acusada de lavagem de dinheiro. A CPMI se concentrou nestas informações tratando-as como prioridade, pois eram **contas de operadores do mercado paralelo, de "doleiros"**. **Tinham a presunção de ilegalidade**. Mais tarde, após a segunda viagem de representantes da CPI aos Estados Unidos da América, de 06 a 10 de dezembro de 2003 e da assessoria, entre 06 e 24 de março de 2004, chegaram documentos do MTB Bank, Merchant's Bank, Safra etc, também remetidos pelas autoridades americanas, por suspeitas de transações ilegais.

Terceiro: quando a CPMI estava investigando movimentações em contas CC 5, em operações realizadas por agentes dos **principais bancos, o proprietário do Banco Rural também estava incluído** na investigação a qual, em relação a todos os investigados, perdeu a importância e depois foi interrompida.

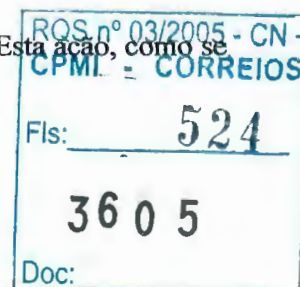
Quarto porque o relatório da CPMI do Banestado **tratou cautelosamente de todas as instituições financeiras que estavam em atividade**, em virtude da sensibilidade desse mercado, para não causar sobressaltos nem situações artificiais desnecessárias. E todos da mesma forma. Excluídas as contas dos 5 estabelecimentos de Foz do Iguaçu (Banco do Brasil, Banestado, Araucária, Bemge e Real) a **CPMI não analisou contas CC 5 de qualquer outro estabelecimento em atividade**.

Analisou as remessas através de CC 5 que levantaram suspeita, de operações específicas, de casos que chamavam a atenção fosse qual fosse o estabelecimento bancário. Além dos casos citados acima, tratamos o Banco Rural da mesma forma que todos os outros bancos. O relator sustentou que a investigação dos bancos deveria começar pelos bancos que foram vendidos, negociados, e pelos que sofreram intervenção, mas infelizmente a CPI não pode fazê-lo. O relatório do relator propõe, na página 134, uma Força Tarefa (Ministério Público Federal, Polícia Federal, Banco Central, Receita Federal etc) para investigar esses estabelecimentos vendidos ou que sofreram intervenção.

Quinto porque o **Banco Rural não foi tratado como assunto prioritário pelos membros da CPI**, tanto é que nos últimos 15 meses de funcionamento da Comissão, de 27 de novembro de 2003 a 27 de fevereiro de 2005, o banco foi mencionado apenas 4 vezes nas notas taquigráficas, considerando todas as 26 reuniões plenas da CPI, nesse período. Mais: **o voto em separado do Senador Antero Paes de Barros, presidente da CPI, elaborado para substituir o relatório do relator, não toca no Banco Rural**. E ainda, nenhuma das 51 sugestões apresentadas pelos membros da CPI, para aprimorar o relatório do relator, nenhuma delas, repito, fala do Banco Rural.

Por fim, cabe registrar que não é possível ignorar a **conjuntura do mercado financeiro na época dos fatos**.

Em 12 de novembro de 2004, o Banco Central interveio no Banco Santos. Esta ação, como se



esperava, trouxe consequências ao mercado financeiro, em especial ao bancário, e dúvidas quanto à situação dos bancos médios e pequenos.

Em 19 de novembro de 2004, em resposta ao mercado, o Banco Central edita a Circular nº 3262 que reduz o depósito compulsório dos bancos, para aliviar os pequenos e médios.

O voto nº 323/2004 do Banco Central (doc. nº 16) justifica sua decisão da forma seguinte:

.....
“4. Desse modo, julgo apropriado implementar medidas adicionais que estimulem a equalização das condições de ocorrência entre instituições financeiras de porte diferenciado, contribuindo para ampliar a capilaridade e a solidez do sistema financeiro nacional.

5. Nesse sentido, entendo conveniente determinarmos que do total da exigibilidade relativa ao recolhimento compulsório e encaixe obrigatório sobre depósitos a prazo, **seja recolhida somente a parcela que exceder a quantia de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).** Tal medida passaria a vigorar a partir do período de cálculo de 8 a 12 de novembro de 2004, cujo cumprimento compreende o período de 19 a 25 de novembro de 2004.

5. (sic) A medida ora proposta permitirá a redução do número de instituições com recolhimento de recursos no Banco Central de 109 para 17. Hoje, estas 17 instituições são responsáveis por 81% dos recursos em depósitos compulsórios sobre depósito a prazo. (grifo nosso)

.....

A imprensa registra os acontecimentos da seguinte maneira:

Folha de S. Paulo/Caderno Dinheiro – 20/11/2004 (doc. nº 17): “BC reduz compulsório e ajuda banco pequeno”

.....
“A medida deve beneficiar principalmente 91 bancos (de um total de 108 que atuam no país) que deixarão de fazer esse recolhimento, segundos os balanços publicados em junho passado.”

.....
“O BC informou ontem, por meio de sua assessoria de imprensa, que a mudança anunciada ontem tem “caráter técnico, que visa equalizar condições de concorrências entre instituições de porte diferenciado, tornando ainda mais sólido o sistema financeiro””

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
525
Fls: _____
3605
Doc: _____

.....
"A redução na exigência do compulsório beneficia os bancos de pequeno e médio porte e é um instrumento para impedir turbulência decorrentes da intervenção."
.....

Folha de S. Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 18): **BC anuncia medida para favorecer os bancos**

O Estado de São Paulo/Capa – 20/11/2004 (doc. nº 19): **BC reduz compulsório e ajuda bancos**

O Estado de São Paulo/Capa-Economia & negócios – 20/11/2004 (doc. nº 20)

BC reduz compulsório para ajudar banco pequeno

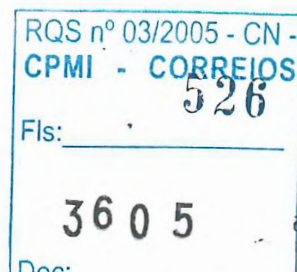
O Globo – 20/11/2004 (doc. nº 21) – **BC reduz compulsório para fortalecer bancos**

Jornal do Brasil – 20/11/2004 (doc. nº 22)– **BC alivia bancos de pequeno porte**

Valor Econômico – 22/11/2004 (doc. nº 23) – **BC alivia compulsório de bancos menores**

A agência Fitch Ratings (doc. nº 24), que junto com a Moody's é uma das maiores do mundo, manifestou-se sobre a conjuntura bancária no Brasil, **em 23 de novembro de 2004, sob o título Mercado Financeiro Brasileiro Após Intervenção no Banco Santos**, afirmando o seguinte:

“.....
Desde a intervenção no Santos, a Fitch vem monitorando o risco de uma de uma potencial contaminação sistêmica, impulsionada pelo sentimento do investidor, que, em momentos de incerteza, tende a reduzir sua tolerância a risco, podendo pedir resgate de depósitos e canalizar recursos em instituições com perfil creditício considerado mais forte, assim como para bancos que se beneficiam de um suporte implícito do governo federal ou de acionistas fortes. Esse risco é, particularmente, acentuado no segmento de bancos de pequeno e médio porte que, normalmente, apresentam concentrações importantes em seus passivos, tornando-os mais vulneráveis ao chamado “flight to quality”. Temos observado este efeito neste seguimento, mas em um patamar ainda gerenciável, apesar de extremamente estreito em poucos casos isolados. Outro comportamento verificado foi o de investidores que, tendo sua liquidez bloqueada no banco sob intervenção, efetuaram resgates em outras instituições, para



honrar seus compromissos.

.....

A imprensa continuou noticiando a ação do Banco Central da forma seguinte:

Jornal do Brasil/Informe Econômico – 23/11/2004 (doc. nº 25): **Só para os grandes**

“Comentou-se pelas mesas de operações que o Banco Central antecipou a flexibilização das regras de compulsório sobre depósitos a prazo porque os bancos pequenos já estariam com restrição de liquidez.”

A imprensa também registrou a posição da outra agência renomada de *rating* informando o seguinte:

Valor Econômico – 07/12/2004 (doc. nº 26): **Moody's ameaça rebaixar bancos pequenos e médios**

O Estado de São Paulo – 07/12/2004 (doc. nº 27): **Moody's põe bancos médios sob suspeita**

Folha de S. Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 28): **“Moody's reavalia rating de bancos”**

“A agência de classificação de risco Moody's colocou anteontem sob revisão, **“para possível rebaixamento”**, o rating dos bancos Rural, Fibra e Indusval Multistock, em ação relacionada à decisão do Banco Central de intervir no Banco Santos, em novembro.” (grifo nosso)

.....

E, em seguida, a mesma matéria afirma:

.....
“No fim de novembro, outra agência classificação de risco, a **Fitch**, afirmou que via **riscos acentuados**, embora gerenciáveis, de que a desconfiança gerada pelo Banco Santos tivesse impacto sobre as operações de banco de pequeno e médio portes.” (grifo nosso)

.....

Valor Econômico/Finanças – 08/12/2004 (doc. nº 29): **Para Moody's, BC elevou o risco**

O Estado de São Paulo – 08/12/2004 (doc. nº 30): **Para especialistas, caso Santos pode prejudicar bancos menores**

“A intervenção do Banco Central no Banco Santos se transformou em ameaça à sobrevivência de instituições de **pequeno e médio portes**, segundo especialistas no



sistema bancário que participaram de uma audiência na Câmara dos Deputados. Luiz Fernando Lopes Filho, diretor da consultoria Lopes Filho Associados, especializado em analisar a situação de instituições financeiras, disse que de 25 a 30 bancos com esse perfil estão sendo “colocados em cheque” em função do que chama “efeito manada”. Depois do que ocorreu com a instituição paulista, que era controlada por Edemar Cid Ferreira, muitos clientes estão sacando seus recursos que estavam aplicados em bancos pequenos e transferindo as aplicações para instituições públicas e bancos privados de grande porte.

.....

Cercado pelas opiniões, notícias e manchetes acima, realizei consultas ao Ministro da Fazenda Antonio Palocci e ao presidente do Banco Central Henrique Meirelles os quais, sem conhecerem os detalhes do relatório, confirmaram a situação difícil daquele momento, bem como a possibilidade de efeitos negativos com o possível descrédito dos bancos pequenos e médios, e do sistema bancário, com o risco de mais um deles sofrer uma possível dificuldade e, muito mais, uma possível quebra. Esse fato poderia afetar o sistema, colocando-o em risco.

Em 14 de dezembro, 28 dias após a intervenção no Banco Santos, 21 dias depois da opinião da Fitch Ratings e 6 dias após o pronunciamento da Moody's, apresentei a primeira versão do esperado relatório da CPI do Banestado, mencionando o Banco Rural – um dos bancos médios – da forma como descrita acima, já que todos os assuntos não concluídos deveriam ser encaminhados às autoridades competentes para as providências cabíveis.

E assim seria pois o relatório do relator, nas páginas 15 e 16 – Introdução – disse que:

“... estamos encaminhando ao Ministério Público Federal todas as bases magnéticas, juntamente com os papéis em nosso poder, para que o MP dê continuidade à investigação. Da mesma forma, os levantamentos preliminares que realizamos nas bases que recebemos mais recentemente, embora não conclusivos e ainda superficiais, serão também encaminhados ao MP Federal, como contribuição para a continuidade das investigações”.

Pelos critérios da investigação, pelos limites de uma CPMI como a do Banestado, pelos problemas que esta CPMI viveu em seu curso, bem como pelas circunstâncias conjunturais do período de apresentação e debate do relatório, no caso específico dos bancos, a votação do relatório da CPMI do Banestado colocaria nas mãos das autoridades competentes todos documentos, análises, estudos, mesmo que não concluídos – os referentes ao Banco Rural inclusive – para que fossem completadas as investigações. Não votar o relatório é que impediu o curso normal dos documentos e provas amealhadas.

Não se tratou de proteger o Banco Rural nem ninguém. Tratou-se de cumprir critérios

183/2015 CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 528
3605
Doc:

genéricos e republicanos. Não bastava apontar algumas irregularidades que, com certeza poderiam ser apuradas, com toda tranquilidade, na sua inteireza, pelas autoridades competentes, e colocar em risco a economia do país. **Não era possível abrir mão da responsabilidade de apurar nem a de defender a economia nacional.**

3. Encontros com Marcos Valério.

Aproveito a oportunidade para registrar que conheci Marcos Valério através do PT, em virtude de minha atividade política e ele de publicitário e sua empresa de marketing eleitoral. **Estive com ele, algumas vezes, todas tratando de campanhas eleitorais de cidades do interior de São Paulo, algumas das quais tinha interesse específico e outras do interesse de outros parlamentares do PT e seus aliados.**

Organizei e compareci em reuniões nas cidades de Americana, Casa Branca, Mococa, Lucélia e Marília acompanhado de 3 profissionais indicados ao PT, de empresas diferentes coordenados pela DNA que iriam trabalhar para um *pool* de cidades, entre elas as aqui citadas. Eram jornalistas, especialistas em pesquisas e de organização de campanha para efetuarem os levantamentos iniciais, preliminares nas cidades mencionadas. Infelizmente esse projeto do Diretório Nacional do PT de fazer um grupo de cidades para baratear o custo da campanha não prosperou.

Corroborando essa situação a Folha de S. Paulo divulgou em 04 de agosto último informação do jornalista Luis Costa Pinto, um dos presentes na viagem que realizamos, que afirma que “sua empresa foi contratada por um pool de empresas formado pela DNA, SMPB, Vox Populi e Vitória Comunicações para tentar realizar até 30 campanhas eleitorais em 2004” (doc. nº 31). Segundo o jornalista, “o pool não chegou a trabalhar nas 30 campanhas projetadas e se desfez por diferenças metodológicas”.

Do depoimento de Marcos Valério na CPMI dos Correios em 14/07/2005:

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Qual o relacionamento que V. Sa. tem com o Deputado Mentor?

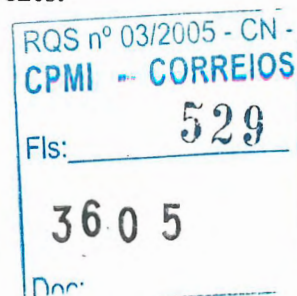
O Marcos Valério Fernandes de Souza: Eu estive com o Deputado Mentor algumas vezes conversando sobre eleição, em Americana, do candidato chamado Mentorzinho, que é irmão dele. Também conversei sobre a eleição em Casablanca (sic) e em Marília. Basicamente isso.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – V. Sa. voou junto com o Deputado Mentor num avião do Banco Rural?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Nunca, Sr. Senador.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL GO) – V. Sa. esteve com ele quantas vezes?

O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza – Umas três ou quatro vezes.



Tive alguns poucos encontros marcados com Marcos Valério e um ou dois ocasionais. E os poucos que tive, reafirmo, que nunca tratei de assuntos da CPMI do Banestado com o publicitário Marcos Valério.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente, :

José Mentor
Deputado Federal – PT/SP.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	530
3605	
Doc:	